

CIRCULAR SUP/ADIG Nº 15/2024-BNDES

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

Ref.: Orientações Básicas e Procedimentos Operacionais Aplicáveis aos Produtos e Programas que utilizam o Sistema BNDES Online (Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022).

Ass.: MCR 2-5-2 e 2-5-13.

O Superintendente da Área de Operações e Canais Digitais – ADIG, no uso de suas atribuições, COMUNICA às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS a alteração, nos termos abaixo, do item 6.2.1 da Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022, para delimitar a aplicabilidade do disposto no MCR 2-5-2 ou 2-5-13, conforme o caso, às operações de crédito rural no âmbito dos Programas Agropecuários do Governo Federal e do Produto BNDES Crédito Rural:

“6.2.1. Nas operações de crédito rural firmadas no âmbito dos Programas Agropecuários do Governo Federal ou do Produto BNDES Crédito Rural devem ser observados, também, o disposto no MCR 2-5-2 ou 2-5-13, conforme o caso.”

Ficam mantidos os demais critérios, condições e procedimentos operacionais fixados na Circular SUP/ADIG nº 13/2022-BNDES, de 26.05.2022, a qual estará disponível, na íntegra, devidamente atualizada, no endereço eletrônico do BNDES na *internet*: <http://www.bndes.gov.br>.

Esta Circular entra em vigor em **16.04.2024**.

Marcelo Porteiro Cardoso
Superintendente
Área de Operações e Canais Digitais
BNDES